

POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITO DA PESSOA IDOSA: DESAFIOS DE MANTER UMA VIDA IGUALITÁRIA NO CENÁRIO ATUAL BRASILEIRO

Amaíza Ferreira Batista ¹, Ayane Louise Fernandes de Oliveira², Lidiane Casimiro Moreira ³,
Jessica Clemente dos Santos⁴
George Luiz de Souza Araujo⁵

1. FACULDADE SANTA MARIA

ferreira_amayza@hotmail.com

5. UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

george_biomed@hotmail.com

RESUMO: O presente estudo tem o intuito de abordar as políticas públicas e os direitos do idoso, discutindo o planejamento e execução dos programas sociais visando às condições de vida dos idosos no cenário atual brasileiro, objetivando destacar conquistas e desafios trilhados pelos idosos quanto a sua organização sociopolítica; com vista dos seus direitos e garantias sociais. Trata-se de uma pesquisa da literatura, onde foram utilizadas como base de dados a plataforma SciELO, Estatuto do idoso, IBGE-(Instituto brasileiro de Geografia e estatística) e artigos que foram publicados nos anos de 2007 a 2015. Neste estudo observou-se algumas falhas no sistema público, tais como problemas em contas públicas o que veio a acarretar um forte argumento a favor da redução das despesas previdenciárias; o baixo crescimento econômico, arrecadação previdenciária insatisfatória e o aumento da população idosa. Fatores estes que têm conduzido ao crescimento desproporcional de números de benefícios inativos em face dos contribuintes em atividade. Embora haja diretrizes que defendam os direitos dos idosos ainda existem inúmeras falhas nas ações sociais e presidenciais que precisam ser reavaliadas para que se obtenham resultados mais satisfatórios no que diz respeito ao cuidado e amparo ao idoso, e assim consiga inseri-lo à sociedade de forma a ser visto como um cidadão com direitos e deveres igualitários.

INTRODUÇÃO: É notório o elevado número de idosos que temos no nosso país. No Brasil como em todo mundo tem crescido bastante a quantidade de pessoas com idade superior ou igual a sessenta anos. Segundo (Veras, 2003). O Brasil é um país que envelhece a passos largos, antes um brasileiro vivia em média 33 anos, ao passo que hoje sua expectativa de vida ao nascer constitui 68 anos. No final do século passado, pessoas nesta faixa de idade eram estimadas em 590 milhões de

indivíduos fazendo-se uma projeção até 2050 de até dois bilhões de pessoas. As pessoas estão envelhecendo mais, e a taxa de natalidade está bem baixa, ou seja, diminuiu muito.

De acordo com IBGE (2011) se compararmos, num intervalo de 25 anos (1980 a 2005), o crescimento da população idosa com o crescimento da população total observou que o crescimento da população idosa foi de 126,3%, ao passo que o crescimento da população total foi de apenas 55,3%. Nesse mesmo intervalo, o segmento de 80 anos a mais cresceu a um ritmo relativamente maior do que a população idosa total, apresentando um crescimento de 246,0%. Hoje, a faixa etária de 80 anos a mais é composta por 2.935.585 pessoas representando 14% da população idosa brasileira. A curiosidade ao tema partiu da necessidade de entender como funciona a legislação das políticas públicas do nosso país em relação a população idosa e quais os critérios utilizados para proporcionar à essas pessoas uma vida digna com direitos e deveres igualitários perante a nossa sociedade atual.

OBJETIVO: Identificar as principais falhas existentes nas políticas públicas trazendo como problemática os problemas do sistema previdenciário, com intuito de conscientizar o idoso de seus direitos, observando assim se a legislação supre de forma satisfatória as necessidades dos idosos do nosso país.

METODOLOGIA: O trabalho trata-se de uma revisão da literatura. Foram utilizadas pesquisa em base de dados na plataforma SciELO, Site OAB (Ordem dos advogados do Brasil), Instituto do idoso, IBGE-(Instituto brasileiro de Geografia e estatística). Os artigos seleccionados foram publicados nos anos de 2007 a 2015, também foram consultados dados sobre políticas públicas no site da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social – SEADS.

Palavras-chave- Políticas Públicas, Direito idosos, idosos.

RESULTADOS E DISCUSSÕES: No início da era Vargas em 26 de Novembro de 1930 foi criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, por meio do decreto nº 19.433/1930 onde foi estendida a proteção de previdência social a outras categorias de trabalhadores. (NOGUEIRA,2010).

Segundo (CASTRO E LAZZARI, 2006) foram criados em 1933 institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP's) e o primeiro instituto de previdência social de âmbito nacional, com base na atividade econômica foi o Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Marítimos.

Os direitos dos idosos assegurados na Constituição de 1988 foram regulamentados através da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/93). Entre os benefícios mais importantes proporcionados por esta Lei, constitui-se o Benefício de Prestação Continuada, regulamentado em seu artigo 20. Este Benefício consiste no repasse de um salário-mínimo mensal, dirigido às pessoas idosas e às portadoras de deficiência que não tenham condições de sobrevivência, tendo como princípio central de elegibilidade a incapacidade para o trabalho (Gomes, 2002).

Observamos em (SILVA, 2004) algumas falhas no sistema político, em relação a população idosa, tais como o desequilíbrio das contas públicas onde vem constituindo o grande argumento em favor da redução das despesas previdenciárias; as baixas taxas de crescimento econômico, com queda na arrecadação previdenciária combinadas com o aumento da longevidade da população tem conduzido ao crescimento desproporcional do universo de benefícios inativos em face dos contribuintes em atividade. Ainda segundo o mesmo autor, outro problema constante que a população idosa vem enfrentando há anos são as dificuldades no mercado de trabalho quando se trata de apresentar uma idade avançada logo, são vistos como fator de risco às empresas ou instituições, são em grande maioria vistos como incapazes de trabalhar e de realizar qualquer atividade. As empresas por sua vez optam por contratar pessoas jovens no qual exercem de forma mais satisfatória as obrigações trabalhistas, através disto mais uma vez o idoso é colocado em posição de isolamento com a sociedade.

(CARVALHO, 2008) Dentre os problemas de maior relevância estão aqueles ligados à previdência social e à saúde, os quais constituem desafios para o estado, setores produtivos e famílias. Levando em conta as implicações do envelhecimento para a sociedade, a crescente expectativa de vida no Brasil, esta provocando a “crise da velhice”, que nada mais é do que uma pressão nos sistemas de previdência social a ponto de pôr em risco não somente a segurança econômica dos idosos, mas também o próprio desenvolvimento do país. A aposentadoria, apesar de ter como proposição a garantia de direitos e de inclusão social do idoso na sociedade democrática brasileira, seus valores, do ponto de vista econômico, não permite o atendimento satisfatório das suas necessidades de sobrevivência, especialmente dos mais pobres que evidenciam um envelhecimento, no geral, patológico e com incapacidades associadas, requerendo, portanto, maior demanda de recursos tanto do seu sistema de apoio formal quanto informal.

Segundo(SIQUEIRA 2010), no estado de São Paulo existe um projeto com o intuito adotar uma política de inclusão social, que tem a missão de contribuir para a inclusão de idosos assegurando e valorizando seus direitos a participação na sociedade como com o objetivo por meio da Assistência

social, da educação, esporte, cultura e lazer. É muito importante se colocar em posição positiva a respeito da inclusão, como por exemplo, os cursos básicos de informática, acesso internet para redes sociais e para interagir com amigos, familiares e para outros entretenimentos, pois com essa crescente constante nas redes tecnológicas o idoso passa a ficar ainda mais isolado por muitas vezes não conseguir se adaptar as novas tecnologias. A meta é divulgar dando mais visibilidade para a multiplicação de ações voltadas para os idosos, totalmente em benefício deste público, mobilizando a sociedade a oferecer serviços essenciais a idosos carentes para que com isso eles consigam ter melhor qualidade de vida.

Segundo o Estatuto do idoso (2003) existem várias ações voltadas ao idoso: Atendimento oftalmológico, odontológico, saúde em geral e de beleza. Todos esses direitos foram conquistados no marco legal de proteção ao idoso representado pela Constituição de 1988, a Política Nacional e o Estatuto do Idoso (LEI N° 10.741, DE 1° DE OUTUBRO DE 2013).

CONSIDERAÇÕES FINAIS: Pela observação dos aspectos analisados chega-se a conclusão de que é preciso pensar em uma progressão a respeito desta problemática que cerca o idoso nos dias atuais. Garantir melhores condições assistenciais, políticas, convívio familiar e social, reavaliando as políticas públicas de modo a fazer com que esta supra de forma satisfatória as necessidades dos idosos, possibilitando que os mesmos consigam progredir como cidadãos modernos. Para que se consiga esse avanço a população idosa deve ser ciente de todos os seus direitos, o que raramente acontece, pois a grande maioria não sabe sequer os benefícios que os assistem. Apesar de já existir várias ações voltadas para essa classe, acredita-se que muito ainda pode ser feito. Além de mudanças de governo e suas políticas a sociedade em geral deve repensar sua visão de velhice, deixar de lado paradigmas e preconceitos e passar a olhar o idoso como uma pessoa com possibilidades e capacidades de desenvolvimento ativo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARAÚJO, T. C. N.; ALVES, M. I. C. **Perfil da população idosa no Brasil**, in UNATI - Textos sobre envelhecimento, Vol. 3. n. 3, Rio de Janeiro, 2000

BRASIL. Estatuto do Idoso. Lei n. 10741 de 1° de Outubro de 2003. Brasília, **Diário Oficial da União**, Edição n. 192 de 03/10/2003.

BRASIL. Ministério da Previdência e Assistência Social/ Secretaria de Estado e Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social, 2006.**

BRASIL. OAB/DF- Ordem dos advogados do Brasil/ www.oabdf.org.br

CARVALHO, C. M. R. G. de; CARVALHO, V. A. M. de L. As ...**Revista de Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro-RJ, v.18, nº4, 2008

CASTRO, Carlos Alberto Pereira e LAZZARI, João Batista. **Manual de direito previdenciário.** São Paulo: LTr, 2006.

GOMES, A.L. “**O Benefício da prestação continuada: uma trajetória de retrocessos e limites – construindo possibilidades de avanços?**”. In: Seminário Internacional: mínimos de cidadania e benefícios a idosos e pessoas deficientes – Brasil, França e Portugal. São Paulo: FAPESP, 2002, p.60-79.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Sinopse do Senso Demográfico de 2010.** Rio de Janeiro, 2011.

SEADS- Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social

SILVA, J.C. “Da Velhice e assistência social no Brasil”. **A Terceira Idade**, v.17, n.54- 64, 2004

SIQUEIRA, D. P. ANSELMO, José Roberto . **Estudos sobre os direitos fundamentais e inclusão social: da falta de afetividade à necessária judicialização, um enfoque voltado à sociedade contemporânea.**1. ed.Birigui-SP: Boreal, 2010.v. 1.

VERAS, R. A novidade da agenda social contemporânea: a inclusão do cidadão de mais idade. **A Terceira idade**, v.14, n.28, p.6-29, 2003.